

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

MODALIDADE	PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
AUTUAÇÃO	1262/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FASES DO CERTAME	HABILITAÇÃO ANTECEDENDO O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
ÓRGÃO LICITANTE	Fundo Municipal de Educação
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Corumbáiba/GO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
LEGISLAÇÃO APLICADA	CF/1988, art. 37; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 44/2025 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
RETIRADA DO EDITAL	https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1
E-MAIL	licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA	Maria Laura Oliveira Gondim
DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	
LOCAL	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, com endereço à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO
DATA E HORÁRIO	31 DE JULHO DE 2026, ÀS 13:00 HORAS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBAÍBA – GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 45.877.587/0001-50, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 927/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado no preâmbulo/capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 29/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Corumbáiba/GO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da Pregoeira com os licitantes. A utilização da forma presencial se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei 14.133/21 prevê um prazo de até 06 (seis) anos para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. A administração de Corumbáiba está se adequando à nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-la.

A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *website* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, no Município de Corumbáiba/GO, com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente, serão realizadas as etapas de lances, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbáiba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Corumbáiba/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



1.2. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço expedida pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.3. Os serviços constantes na presente licitação serão remunerados por quilômetro efetivamente rodado, conforme medição realizada na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato;

1.4. O Município de Corumbáiba não estará obrigado a contratar a totalidade da quantidade estimada, podendo a contratação dos serviços ocorrer de forma integral ou parcial, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável;

2.3. É vedada a participação na presente licitação de:

I. empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar, na extensão dos efeitos da penalidade aplicada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

XV - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

XVII - A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelos seguintes meios: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO;

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2. O(A) representante a ser credenciado(a) deverá ser distinto(a) para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, renunciar a recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3. Tratando-se de Procurador(a), na procuração por instrumento público ou particular deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os

poderes do(a) mandante para a outorga;

4.4. A ausência do(a) representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

I. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão;**

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão **apresentar Certidão Simplificada da junta comercial**, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

VI. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital;

VII. Declaração da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 4.5. não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.7. Na fase de Credenciamento, o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em mãos e fora do envelope, devendo ser apresentados à Pregoeira no momento do credenciamento, independentemente de protocolo.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__
MUNICÍPIO DE CORUMBÁIBA/GO

ENVELOPE “01”
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__
MUNICÍPIO DE CORUMBÁIBA/GO

ENVELOPE “02”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes;

5.3. Caso o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) seja aberto antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preços), em razão da ausência ou incorreção das informações constantes em sua parte externa, aquele será imediatamente lacrado novamente, sem qualquer análise de seu conteúdo, sendo o lacre rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes;

5.4. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de transporte escolar, visando assegurar a continuidade do serviço público e a segurança dos alunos. A inversão das fases destina-se à verificação prévia do atendimento às exigências de habilitação e dos requisitos indispensáveis à execução do objeto, especialmente quanto à regularidade da empresa, à documentação dos veículos, à habilitação dos motoristas, à comprovação do seguro exigido neste Edital e às demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços, assegurando que somente licitantes aptos participem da fase competitiva;

5.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e estiver encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1. Na Proposta de Preços deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado (caso tenha) da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal/Procurador da licitante proponente:

a) A proposta deverá indicar a rota para a qual está sendo apresentada, o valor unitário por quilômetro rodado e o valor total estimado para o período da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII, observadas as especificações do Termo de Referência;

b) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail (se houver, para contato), bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários;

f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar o valor unitário por quilômetro rodado e o valor total da proposta para a respectiva rota, considerando incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, combustíveis, manutenção, depreciação, motorista e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais;

6.3. A Pregoeira poderá promover a correção de erros meramente aritméticos, prevalecendo o valor unitário sobre o valor global;

6.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o orçamento estimado ou que permaneçam acima do valor máximo aceitável após eventual negociação;

6.6. O representante deverá manter a ordem durante a sessão, manifestando-se apenas quando autorizado pela Pregoeira, sob pena das medidas cabíveis para manutenção da ordem dos trabalhos;

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

6.8. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a licitante a executar os serviços nas condições, prazos e especificações exigidos;

6.8.1. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. Após o encerramento da fase de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, serão abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, exclusivamente das licitantes habilitadas;

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à identificação da rota cotada, ao valor unitário por quilômetro rodado e ao valor total da proposta para o período de vigência contratual, considerando a estimativa de 220 (duzentos e vinte) dias letivos;

7.3. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira classificará preliminarmente as propostas escritas, selecionando a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, observadas as regras deste Edital;

7.4. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste Edital, participarão da etapa de lances as licitantes autoras das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três);

7.5. A licitante somente poderá oferecer lance verbal inferior ao último lance por ela apresentado;

7.6. Os lances serão públicos, verbais, sucessivos e decrescentes, sendo vedada a oferta de lance de valor igual ou superior ao último lance apresentado pela própria licitante;

7.7. Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira classificará as propostas em ordem crescente de preços;

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades

previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de erro material ou formal devidamente justificado e aceito pela Pregoeira;

7.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10. Encerrada a classificação das propostas, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o valor máximo estimado para a contratação;

7.11. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada, desista da contratação ou não aceite reduzir o preço ao valor máximo estimado pela Administração;

7.12. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às exigências deste Edital e do Termo de Referência quanto à formulação da proposta;

III – apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração, após a negociação;

IV – apresentar qualquer outra irregularidade que impeça seu julgamento objetivo.

7.13. Aceita a proposta de menor preço, a Pregoeira declarará vencedora a licitante classificada em primeiro lugar para o respectivo item, observadas as disposições deste Edital.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma

interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante (ou todas as Comarcas), onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/202;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

c) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item "C" deste edital;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo em ANEXO III);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo em ANEXO II);
- c) Declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração (Modelo em ANEXO IV).
- l) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- II) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- III) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- d) Declaração de Proposta Independente (Modelo em ANEXO VI);
- e) Declaração conjunta de Responsabilidade (Modelo em ANEXO VII);
- f) Declaração de ciência e Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, contemplando a plena aceitação dos termos deste edital (Modelo em ANEXO IX).

VI. DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo destinado à execução da respectiva rota, com o licenciamento anual atualizado e, quando exigido pela legislação, registrado na categoria aluguel, acompanhada da documentação prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- b) Os veículos indicados para a execução do contrato deverão atender às especificações constantes deste Edital, inclusive quanto ao tipo de veículo exigido para cada rota e ao limite de vida útil estabelecido na legislação e nas normas vigentes do DETRAN/GO para o transporte escolar, não sendo admitida sua substituição por veículo de características inferiores, salvo prévia autorização da Administração e desde que o substituto possua características equivalentes ou superiores;
- c) Caso o veículo esteja registrado em nome de terceiros, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação, comodato ou outro instrumento jurídico hábil que comprove a disponibilidade do veículo para a execução contratual;
- d) Documentação que comprove que o(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços encontra(m)-se sob a responsabilidade e disponibilidade da licitante, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação específica aplicável;
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores, com habilitação mínima na categoria "D", bem como comprovante de aprovação em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme exigências do CONTRAN;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais dos condutores dos veículos, bem como documento emitido pelo órgão executivo de trânsito competente comprovando que o condutor atende aos requisitos previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente que não cometeu mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- g) Declaração de que a licitante realizou visita aos itinerários das rotas de seu interesse, declarando conhecer as condições locais para execução dos serviços.

8.2. Deverá ser apresentado laudo de vistoria do veículo, dentro do prazo de validade, emitido pelo



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

DETRAN/GO ou por entidade por ele credenciada, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte escolar;

8.3. Os veículos e condutores deverão atender integralmente às disposições dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às Portarias do DETRAN/GO vigentes que regulamentam o transporte escolar, inclusive quanto ao limite de vida útil dos veículos, bem como às demais normas que vierem a alterá-las ou substituí-las;

8.4. As cópias dos documentos apresentados poderão ser autenticadas por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, mediante apresentação dos respectivos originais para conferência, observado o disposto na legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;

9.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis;

9.3. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou a apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital, bem como aquelas que se encontrarem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006);

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corumbáiba/GO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou considerar o item como fracassado.

9.5. Na hipótese de a licitante vencedora não promover a regularização da documentação no prazo previsto, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e posterior habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6. O objeto social constante do ato constitutivo da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente licitação;

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Pregoeira, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade;

9.8. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.9. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- 9.9.1.** Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- 9.9.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou tenham validade para matriz e filiais, devendo ser apresentada a documentação comprobatória quando exigível;
- 9.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.11.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 9.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada, desde que aceita pela Administração;
- 10.3.** O Contrato poderá ser firmado por assinatura eletrônica ou manual, na forma admitida pela Administração;
- 10.4.** O extrato do Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.** Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior contratação, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.6.** O Contrato poderá ser alterado, executado, fiscalizado, rescindido e extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos;
- 10.7.** As alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso em face dos atos praticados durante o procedimento licitatório observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.2.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 11.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata da sessão em que for declarada a intenção de recorrer;
- 11.4.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação da apresentação do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de

seus interesses;

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento;

11.6. A autoridade competente proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a manifestação imediata da intenção de recorrer não serão conhecidos;

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.9. A decisão dos recursos será divulgada na forma prevista neste Edital e vinculará todos os participantes do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, indicada pelo setor competente antes da formalização do contrato, sendo para o ano de 2026: 012.361.017.2.070.339039-74. Ficha: 0693.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que praticar quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da referida Lei;

13.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5. Os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração observarão os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nem afasta as responsabilidades civil e penal cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por**

cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a proporcionalidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.6. A Contratada será notificada para efetuar o recolhimento da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, facultando-se à Administração, em caso de inadimplemento, promover a compensação do respectivo valor com créditos eventualmente devidos à Contratada;

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, após regularmente convocada, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.8. As demais hipóteses de infrações administrativas e os procedimentos para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta do Contrato.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1. A execução dos serviços, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

16.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

16.7. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação dos respectivos originais, salvo quando houver fundada dúvida quanto à sua autenticidade;

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.11. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração conjunta de responsabilidade;

ANEXO VIII - Modelo de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X - Minuta de Contrato.

Corumbáiba/GO, 21 de julho de 2026.

Maria Laura Oliveira Gondim
Pregoeira/Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Corumbáiba/GO;
- 1.2.** Os serviços serão executados conforme as rotas, itinerários, quilometragens estimadas, horários e demais especificações constantes deste Termo de Referência, observando-se o calendário escolar vigente e as necessidades da Administração;
- 1.3.** Os serviços deverão ser executados mediante a utilização de veículos do tipo Kombi e van, conforme a rota a ser atendida, observadas as capacidades de lotação previstas pelo fabricante e pela legislação de trânsito vigente;
- 1.4.** A contratação compreenderá a disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenciamentos e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer custo adicional além do preço contratado;
- 1.5.** O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural matriculados nas Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, garantindo-lhes o acesso e a permanência nas unidades escolares, especialmente em localidades cujas longas distâncias e dificuldades de acesso inviabilizam o deslocamento por meios próprios. Esse contexto está descrito também na DFD elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.2.** A necessidade da contratação decorre do quantitativo de matrículas realizadas, da atualização das rotas escolares e da inexistência de contrato vigente para a continuidade da prestação dos serviços, tornando imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para garantir a regularidade do transporte escolar.
- 2.3.** O transporte escolar será executado em rotas localizadas na zona rural do Município, compreendendo o deslocamento de alunos entre fazendas, povoados e demais localidades rurais até as unidades escolares situadas nas zonas urbana e rural, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.4.** A quilometragem estimada de cada rota foi definida mediante levantamento realizado pelo Coordenador do Transporte Escolar, considerando o percurso efetivamente percorrido pelos alunos desde o ponto de embarque até a respectiva unidade escolar, podendo sofrer alterações durante a execução contratual em razão de modificações na demanda, nas condições das vias ou por interesse público devidamente justificado.
- 2.5.** A contratação mostra-se indispensável porque o Município não dispõe de frota própria e de motoristas em quantidade suficiente para atender integralmente à demanda existente, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços compreenderá a execução das rotas de transporte escolar rural destinadas ao deslocamento diário dos alunos regularmente matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM/ROTA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM TOTAL
01	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região do Lajeado, passando pela região da Serra Negra e retornando a Corumbáiba.	120	26.400
02	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região da Fazendinha, passando pela região da Bocaina e retornando a Corumbáiba.	230	50.600
03	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região da Serra Negra, passando pela região do Comedouro, Baixa Verde e retornando a Corumbáiba.	236	51.920
04	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região da Serra Negra II, passando pela região do Lago Azul, Ranchos, Ponte Quinca Mariano e retornando a Corumbáiba.	290	63.800
05	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região da Bagaginha, passando pela região do Bom Sucesso, Bálsamo e retornando a Corumbáiba.	270	59.400
06	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região do Bálsamo, passando pela região da Bagaginha, Bom Sucesso, Periquitos e retornando a Corumbáiba.	290	63.800
07	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região São Jerônimo, passando pela região da Panorama, Barreiro, Areião e retornando a Corumbáiba.	300	66.000
08	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região São Jerônimo, passando pela região da Vassoura, pelo Areião e retornando a Corumbáiba.	250	55.000
09	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região do Bálsamo, passando pela região do Bom Sucesso e retornando a Corumbáiba.	310	68.200
10	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região do Comedouro, passando pela região Serra Negra, Ponte Quinca Mariano e retornando a Corumbáiba.	250	55.000
11	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região São Jerônimo, passando pela região Aroeiras, Areião e retornando a Corumbáiba.	300	66.000
12	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região da Mata Roxa, passando pelo Areião e retornando a Corumbáiba.	320	70.400
13	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região da Moeda, passando pela região dos Periquitos e retornando a Corumbáiba.	160	35.200

14	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região do Comedouro, passando pela região da Balsa, Pontal e retornando a Corumbáiba.	320	70.400
15	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região Barreiro, passando pela região da Cana Brava, Bocaina e retornando a Corumbáiba.	210	46.200
16	KM	Saindo de Corumbáiba em direção à região do Travessão, passando pela Bocaina e retornando a Corumbáiba.	250	55.000

3.2. Para as rotas de números 01 e 13 serão aceitos veículos do tipo Kombi, van ou outro veículo de passageiros com características e capacidade equivalente, desde que atendam às exigências da legislação aplicável ao transporte escolar. Para as demais rotas, serão aceitos exclusivamente veículos do tipo van ou outro veículo automotor destinado ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade de lotação equivalente à do veículo tipo van, devidamente autorizado para transporte escolar;

3.3. O valor estimado unitário da contratação corresponde a R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por quilômetro rodado para veículos do tipo Kombi e a R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por quilômetro rodado para veículos do tipo van, conforme estimativa constante do processo administrativo;

3.4. A quilometragem indicada para cada rota constitui estimativa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo sofrer variações durante a execução contratual em razão da alteração do número de alunos atendidos, da criação, supressão ou modificação de itinerários, das condições das vias ou de outras necessidades devidamente justificadas pela Administração, observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração;

3.6. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os horários, pontos de embarque e desembarque, itinerários e demais orientações expedidas pela fiscalização do contrato.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, das Portarias e demais normas vigentes expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de transporte escolar;

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos e motoristas em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela operação, manutenção, abastecimento, substituições, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

4.3. A contratada deverá manter toda a documentação exigida para a execução dos serviços permanentemente válida durante toda a vigência do contrato;

4.4. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Corumbáiba e os empregados, motoristas, prepostos ou representantes da contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da relação de trabalho.

5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos destinados à prestação dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e conforto durante toda a vigência do contrato, atendendo integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às Portarias e demais normas vigentes expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO e às demais normas expedidas pelos órgãos competentes aplicáveis ao transporte escolar;

5.2. Os veículos deverão possuir autorização para transporte escolar emitida pelo órgão executivo de trânsito competente, quando exigida pela legislação vigente;

5.3. Os veículos deverão possuir toda a documentação obrigatória regularmente atualizada, especialmente o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

5.4. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir apólice de seguro vigente, contemplando, no mínimo, cobertura de responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros e aos passageiros transportados, observadas as demais coberturas eventualmente exigidas pela legislação vigente;

5.4.1. A contratada deverá manter a apólice de seguro válida durante toda a vigência do contrato, apresentando sua comprovação à fiscalização sempre que solicitada, sem prejuízo de sua responsabilidade pelos danos decorrentes da execução contratual.

5.5. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em perfeito estado de funcionamento;

5.6. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão:

I – apresentar plenas condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e estruturais;

II – possuir cintos de segurança em número correspondente à capacidade de passageiros;

III – possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), quando exigido pela legislação;

IV – apresentar pneus em perfeitas condições de uso;

V – manter adequada limpeza interna e externa;

VI – possuir identificação visual destinada ao transporte escolar, na forma exigida pela legislação vigente;

VII – atender às exigências de acessibilidade quando a rota atender aluno com deficiência ou mobilidade reduzida, observada a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

5.7. Os veículos deverão ser compatíveis com a quantidade de alunos transportados em cada rota, sendo vedado o transporte de passageiros em número superior à capacidade máxima estabelecida pelo fabricante;

5.8. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar os veículos para inspeção, sem qualquer ônus para o Município;

5.9. Constatada qualquer irregularidade que comprometa a segurança dos alunos, a Administração poderá determinar a imediata substituição do veículo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

5.10. Em caso de pane mecânica, acidente, manutenção preventiva ou corretiva, ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição do veículo, sem interrupção da prestação do serviço, observado o prazo máximo de 24 horas para regularização definitiva;

5.11. Antes do início da execução dos serviços e sempre que houver substituição de veículo, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a documentação comprobatória da regularidade do veículo, especialmente:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, válido;

- II – autorização para transporte escolar expedida pelo órgão competente, quando exigida pela legislação;
 - III – comprovante de aprovação em inspeção ou vistoria obrigatória, quando exigida pela legislação vigente;
 - IV – demais documentos legalmente exigidos para a circulação e utilização do veículo na prestação dos serviços de transporte escolar.
- 5.12. É vedada a utilização de veículo que possua restrição administrativa ou judicial que impeça sua regular circulação ou comprometa a execução do contrato.

6. DOS REQUISITOS DOS CONDUTORES

- 6.1. Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão atender integralmente às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- 6.2. Constituem requisitos mínimos para atuação dos condutores:
- I – possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido;
 - II – possuir curso especializado para condutores de transporte escolar, quando exigido pela legislação de trânsito;
 - III – preencher todos os requisitos legais exigidos para a condução de veículos destinados ao transporte escolar;
 - IV – manter a documentação pessoal e profissional regularmente válida durante toda a execução contratual.
- 6.3. A contratada será integralmente responsável pela seleção, contratação, treinamento, supervisão e substituição de seus condutores, respondendo por todos os atos praticados por seus empregados durante a execução contratual;
- 6.4. Sempre que houver substituição de motorista, a contratada deverá comunicar **imediatamente ao fiscal do contrato**, apresentando a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos legais;
- 6.4.1. Antes do início da execução dos serviços e sempre que houver substituição do **condutor do veículo**, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos legais para o exercício da atividade, especialmente:
- I – Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo;
 - II – comprovante de conclusão do curso especializado para condutores de transporte escolar, quando exigido pela legislação;
 - III – extrato de pontuação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, comprovando que o condutor atende aos requisitos legais para o exercício da atividade de transporte escolar;
 - IV – certidão negativa criminal ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável ao transporte escolar.
- 6.5. A Administração poderá exigir que a contratada promova a substituição de qualquer condutor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, quando este:
- I – apresentar conduta incompatível com a execução dos serviços;
 - II – colocar em risco a segurança dos alunos;
 - III – descumprir obrigações legais ou contratuais;
 - IV – praticar atos de desrespeito aos usuários, servidores públicos ou à fiscalização;
 - V – deixar de atender às exigências previstas neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços serão executados durante o período letivo, em conformidade com o calendário escolar oficial das redes municipal e estadual de ensino, observadas as rotas, itinerários, horários e demais orientações

expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2. O transporte escolar compreenderá o deslocamento dos alunos entre os pontos de embarque e desembarque previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as respectivas unidades escolares, devendo ser garantida a regularidade, continuidade, segurança e pontualidade da prestação dos serviços;

7.3. As rotas, horários e itinerários poderão ser alterados pela Administração, mediante justificativa técnica, em razão de modificações no número de alunos atendidos, abertura ou encerramento de unidades escolares, alterações nas condições das vias públicas ou rurais, ou por qualquer outra necessidade de interesse público, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizando todos os veículos e motoristas necessários ao atendimento integral das rotas contratadas;

7.5. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter veículos e motoristas em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, responsabilizando-se pela substituição dos veículos ou condutores, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para evitar a interrupção do transporte escolar;

7.6. É vedada a interrupção dos serviços sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, hipótese em que a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal do contrato e adotar todas as medidas necessárias para minimizar os prejuízos aos usuários;

7.7. A contratada deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsabilizando-se pelos atrasos decorrentes de falhas operacionais, administrativas ou mecânicas que poderiam ser evitadas mediante adequada gestão da frota;

7.8. É vedada a utilização dos veículos contratados para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência durante a execução das rotas escolares, salvo autorização expressa da Administração.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Transporte Escolar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento das rotas, horários e itinerários;

III – fiscalizar as condições dos veículos e da documentação exigida;

IV – verificar a regularidade da documentação dos condutores;

V – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

VI – solicitar providências para correção de irregularidades;

VII – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;

VIII – comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ou alteração contratual;

IX – determinar a substituição de veículos ou condutores quando constatadas irregularidades.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo esta integralmente pelos danos decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

8.4. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos veículos, documentos e demais elementos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;

8.5. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas pelo fiscal, podendo ensejar a adoção das medidas corretivas e das sanções previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratada durante a execução do contrato;
- II – fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, especialmente as rotas, itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações operacionais;
- III – comunicar formalmente à contratada qualquer alteração nas rotas, horários ou demais condições de execução dos serviços;
- IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital ou com o Contrato;
- VI – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições contratuais;
- VII – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

- I – executar os serviços de forma satisfatória, segura e pontual, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – disponibilizar veículos e motoristas em quantidade suficiente para atendimento integral das rotas contratadas;
- III – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – cumprir integralmente a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte escolar;
- V – manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e higiene;
- VI – responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- VII – substituir imediatamente veículos ou condutores que não atendam às exigências legais ou contratuais, ou cuja substituição seja determinada pela fiscalização;
- VIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – responder integralmente pelos danos causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- X – manter representante legal formalmente designado durante toda a vigência contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração;
- XI – permitir livre acesso da fiscalização aos veículos, documentos e demais informações relacionadas à execução contratual;

- XII** – substituir, às suas expensas, qualquer veículo que apresente defeito, pane, acidente ou qualquer condição que comprometa a segurança ou continuidade da prestação dos serviços;
- XIII** – arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e o Município de Corumbáiba;
- XIV** – responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, garantindo tratamento respeitoso aos alunos, pais, responsáveis, servidores públicos e demais usuários do serviço;
- XV** – observar rigorosamente os horários, itinerários e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XVI** – não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação;
- XVII** – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou aos usuários do serviço.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Os serviços serão recebidos e atestados pelo fiscal do contrato mediante verificação da regular execução das rotas contratadas;
- 11.2.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade da execução contratual, permanecendo responsável pelos vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente;
- 11.3.** Verificada a existência de irregularidades, a contratada será notificada para promover sua correção no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.4.** Somente serão considerados executados os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das rotas contratadas, conforme relatório elaborado pelo fiscal do contrato;
- 12.2.** A aferição da quilometragem executada será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio do fiscal do contrato ou de servidor por ele designado, com base nas rotas efetivamente percorridas, observadas as Ordens de Serviço e demais registros de fiscalização;
- 12.3.** Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
- 12.4.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias, contados da** liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação;
- 12.5.** O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6.** Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses,

contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente;

13.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, indicada pelo setor competente antes da formalização do contrato, sendo para o ano de 2026: 012.361.017.2.070.339039-74. Ficha: 0693.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

16.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à matéria;

18.2. A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as planilhas de rotas, quantitativos, estimativa de custos e demais anexos que instruem o processo administrativo.

Corumbáiba, 17 de julho de 2026.

FABIANE REZENDE MARTINS CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo nº 1.262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____,
por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68
da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Processo nº 1.262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____,
por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____,
DECLARA, que atende à reserva de cargos prevista em
lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 1.262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____,
por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº
_____, DECLARA, estendido aos administradores e sócios com
poderes de administração:

- I) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;
- II) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e
- III) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº 1.262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____,
por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao
Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhados, e nos artigos
42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno
Porte – EPP), perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).
Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06.
Em anexo, apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou
EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Processo nº 1.262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____,
por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº
_____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob
as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbáiba, antes da abertura oficial das propostas, e;
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 1.262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____,
por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº
_____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA
possuir profissional habilitado para a execução dos serviços objeto do Edital nº 29/2026, relativamente a cada
item para o qual apresento proposta.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA – GO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026.
DATA: ____/____/____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM/ROTA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	QUANT KM/DIA	QUANT KM TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO
VALOR TOTAL:					

✓ **CONDIÇÕES GERAIS:**

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:
- VALIDADE DA PROPOSTA:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

✓ **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:**

- Será responsável pela assinatura do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função:
- Nº CPF:
- Nº RG:
- Endereço completo:

✓ **RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:**

- Nome:
- E-mail:
- Fone comercial:

✓ **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e demais anexos, bem como de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de prestação de serviços por nós apresentado em nossa proposta.

Local e data
(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 1.262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

Ao Departamento de Licitações de Corumbáiba/GO.

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,
por intermédio do seu representante legal/Procurador, Sr. _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, para os fins de participação no pregão presencial
em referência, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Declaro que assumo a responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(assinatura do representante legal/Procurador da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)
(carimbo do CNPJ, se houver)

ANEXO X**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBAÍBA/GO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.877.587/0001-50, com sede à Av. Brasília, nº 111, Qd. 26, S1 01, Centro, CEP: 75.675-000, Corumbáiba-GO, neste ato representado pela Secretária Municipal e Gestora, **Sra. FABIANE REZENDE MARTINS CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 456393-9-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 959.894.041-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1262/2026, Pregão Presencial nº 029/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Corumbáiba/GO.

1.2. A Contratada se compromete a realizar a prestação de serviços com veículo próprio/locado no transporte escolar, na quantidade e especificação abaixo discriminada:

Item	Und.	Especificações da rota	Quant. Km por dia	Quant. Km/total
____	KM	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO À _____ E RETORNANDO A CORUMBAÍBA	____	____

1.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, nos limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1262/2026;

2.2. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão, sucessivamente, este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração;

3.2. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, quando exigido.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário por Km efetivamente rodado é de R\$ _____ (_____), o que perfaz o total estimado deste contrato de R\$ _____ (_____), correspondente à execução integral do objeto, conforme proposta vencedora da licitação;

4.2. A remuneração da CONTRATADA será realizada de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observado o disposto no Termo de Referência;

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

4.4. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente;

5.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO VEÍCULO

6.1. A prestação de serviços deverá ser prestada com o veículo a seguir especificado:

Marca/modelo:		Tipo:	
Placas:		Capacidade de passageiros:	

6.2. O veículo utilizado na execução dos serviços deverá permanecer durante toda a vigência contratual com apólice de seguro válida, observadas as coberturas mínimas previstas no Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar sua comprovação sempre que solicitada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, no

Edital e na legislação aplicável:

- I – executar os serviços conforme o Contrato, TR e proposta;
- II – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – reparar os serviços executados em desacordo;
- V – atender às determinações da fiscalização;
- VI – comunicar fatos que comprometam a execução;
- VII – responder pelos danos causados à Administração e a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- III – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- IV – exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- VII – promover os atos necessários à gestão, fiscalização, liquidação e recebimento do objeto;
- VIII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Transporte Escolar, designado pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à regular execução do ajuste e praticar os atos de sua competência previstos na legislação e nos regulamentos municipais;
- 9.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações contratuais, registrar as ocorrências verificadas, emitir as notificações necessárias, atestar a execução do objeto e comunicar ao gestor qualquer situação que demande providências administrativas;
- 9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros;
- 9.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos documentos relacionados à execução contratual e atender, dentro dos prazos estabelecidos, às determinações expedidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 012.361.017.2.070.339039-74. Ficha: 0693.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo atraso injustificado na execução do objeto ou

pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A multa moratória será de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.4. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observada a proporcionalidade da infração, **até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato extinguir-se-á pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses legalmente previstas, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos;

12.3. O contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável;

12.4. A extinção contratual não afastará a responsabilidade das partes pelas obrigações anteriormente assumidas, nem prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades ou eventual reparação de danos;

12.5. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro ou à indenização, quando presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbe à CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu Portal da Transparência, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais do direito e nas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio de conciliação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os efeitos necessários em lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Corumbáiba, xx de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FABIANE REZENDE MARTINS CARNEIRO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____
2ª _____ CPF _____



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro